

DESPACHO Nº 6/2024/COSEB/SRB  
Documento nº 02500.044705/2024-17

Brasília, 25 de julho de 2024.

Ao Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens  
**Assunto: APRESENTA CONTESTAÇÃO, PELA SEMARH/TO, DA AVALIAÇÃO DA META FEDERATIVA I.5 (ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS).**

Referência: 02501.002709/2023-29; 02500.043411/2024-60

O Despacho nº 23/2024/COAPP/SAS, faz referência ao Ofício nº 720/2024/GABSEC (Doc. nº 041320/2024), no qual a SEMARH/TO solicita reconsideração do resultado da certificação dos critérios I, IV e V da meta I.5, referente à atuação para segurança de barragens. No documento, a SEMARH/TO contesta a pontuação recebida no item de avaliação referente ao critério I (*Envio das manchas de inundação, desenvolvidas para fins de avaliação do DPA, das barragens classificadas quanto ao DPA e constantes no SNISB, em formato shapefile, contendo o respectivo código do SNISB*). Da meta I.5, referente à atuação para segurança de barragens.

Quanto ao critério acima, informamos que a SEMARH/TO, na data de 15/02/2024, enviou as informações e dados solicitados, por meio do formulário disponibilizado pela ANA, conforme comprovado no Doc. nº 041320/2024.

Portanto, manifestamos a concordância com as alegações da SEMARH/TO, e solicitamos que a nota deste item específico seja alterada de “0” para “1”.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

**LEONARDO JULIAN RODRIGUES KLOSOVSKI**

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

**ROGÉRIO DE ABREU MENESCAL**

Coordenador de Regulação de Segurança de Barragens